



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE



Seja bem-vindo ao Parque Natural Municipal Augusto Ruschi – PNMAR! O objetivo do PNMAR é preservar o ecossistema natural de grande relevância ecológica e beleza cênica, bem como ser um espaço para realização de pesquisas científicas e atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. Para que isto seja possível é preciso que você conheça as normas de visitação do parque. Assim, leia atentamente as normas abaixo e em caso de dúvidas, procure a administração do Parque.

NORMAS GERAIS DE VISITAÇÃO

- 1- A entrada no Parque só é permitida através de sua portaria principal;
- 2- Os visitantes deverão assumir integralmente os riscos provenientes de sua conduta, inerentes à prática de atividades em ambientes naturais, tanto no que se refere à sua própria segurança e integridade física, quanto à integridade dos atributos ambientais e/ou infraestrutura existente no Parque;
- 3- O visitante deverá ser responsável por todo e qualquer lixo produzido durante sua visita à unidade, como garrafas, copos, papéis, cigarros, etc., ficando a cargo dos visitantes, a correta destinação do lixo, em locais apropriados e sinalizados pela administração do Parque;
- 4- A realização de qualquer tipo de evento só poderá ocorrer com autorização expressa da administração do Parque e em locais previamente estabelecidos para esse propósito, e de forma compatível com a conservação do seu patrimônio ambiental e histórico-cultural;
- 5- A pesquisa científica só poderá ocorrer mediante a apresentação de autorizações/licenças determinadas em normas específicas e com anuência da administração do Parque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

NO INTERIOR DO PARQUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) O ingresso e a permanência na unidade, de pessoas portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte, caça, pesca ou a quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna ou à flora;
- b) A caça, a pesca, a captura de animais silvestres ou a montagem de artefatos de caça, bem como proporcionar maus-tratos, perseguição ou alimentação à fauna local;
- a) O corte de árvores para a extração de madeira para construções ou lenha, bem como a extração de qualquer exemplar da flora, fauna ou amostra mineral sem a anuência da administração do PNMAR;
- b) O uso do fogo na vegetação, bem como a realização de fogueiras ou condutas que possam causar incêndio na vegetação do Parque;
- c) O ingresso e a permanência no PNMAR de pessoas acompanhadas por animais domésticos, como cachorros, gatos, aves, cavalos, entre outros animais domesticados e/ou exóticos;
- d) A utilização dos recursos hídricos do Parque com finalidade recreativa associada a banho.
- e) Qualquer prática comercial sem a prévia autorização da administração da unidade.
- f) Utilização de aparelhos sonoros no Parque, salvo com autorização expressa da administração da unidade.
- g) Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local e os demais visitantes;
- h) Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens do Parque;
- i) Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas.